



Formulário de Solicitação para Emissão de LOA RVSM

1. Dados da LOA anterior *(se aplicável)*

Número da LOA:	
Protocolo ANAC:	
Data de emissão:	
Validade:	

2. Dados do Solicitante

2.1. Dados do Operador da Aeronave

Operador da Aeronave:	
Nome/Razão Social:	
Telefone:	
E-mail:	

2.2. Responsável pela condução do processo *(Marcar com X as opções associadas à solicitação)*

Operador	<input type="checkbox"/>	Procurador / Empresa de Consultoria ou Assessoria	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------	---	--------------------------

2.3. Dados do Procurador ou Empresa de Consultoria ou Assessoria contratada *(se aplicável)*

Nome/Razão Social:	
Telefone:	
E-mail:	
Validade da procuração:	
Procuração digital SEI, se houver <i>(protocolo ANAC)</i> :	

3. Dados da Aeronave:

Matrícula:	
Fabricante:	
Tipo ICAO:	

Modelo:	
Número de Série:	
Código Hexadecimal ou Binário do Transponder da aeronave:	
4. Voo de Monitoramento	
Data do último voo de monitoramento:	
TSN no último voo de monitoramento:	
TSN atual da aeronave:	
5. Declaração de Familiarização	
6. Observações	
7. Listagem dos Anexos <i>Preencher com CF (Conforme), NC (Não Conforme) ou NA (Não Aplicável)</i>	
Documentos a serem anexados ao processo	Situação (CF, NC ou NA)
Comprovação de Representação Legal	
Procuração	
Contrato social, Ata Reunião Assembleia, etc	
Outros (especificar aqui)	
Comprovação de realização de voo de monitoramento	
Relatório de Monitoramento do Sistema de Altimetria da aeronave	
Cópia do Diário de bordo na data do voo de monitoramento	
Cópia do Diário de bordo na data atual	
Outros (especificar aqui)	
Comprovação de capacidade RVSM da aeronave	
Formulário F-900-44 (laudo RVSM)	
TFAC Emissão inicial (Cód 011203) ou TFAC Renovação (Cód 011303)	

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste documento, bem como seus anexos, sob pena de estar sujeito a sanções penais e administrativas, na forma da lei.

Responsável:

Local:

Data:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Aplicabilidade

Este formulário destina-se à emissão de LOA RVSM para operadores regidos unicamente pelo **RBAC n° 91**. Operadores regidos pelos RBAC n° 121 e n° 135 deverão realizar sua solicitação através de proposta de revisão da Especificações Operativas (E. O.), em procedimento próprio e para o qual este formulário não se aplica.

Este formulário é considerado como o “documento de solicitação formal”, conforme item 5.4.1.1 (a) da IS 91-005 E e artigo 6º da lei 9.784/99 e dispensa a apresentação do documento presente no Apêndice H da IS 91-005E.

Todas as informações fornecidas neste documento estão sujeitas a verificação e documentos/declarações adicionais poderão ser solicitados no decurso do processo.

As instruções presentes neste documento não substituem ou sobrepõem as constantes na IS 91-005 revisão E ou qualquer outro normativo que porventura venha a lhes substituir. Recomenda-se a leitura atenta daquelas Instruções Suplementares e demais normas e regulamentos aplicáveis.

Representação do Operador / Procuradores

O processo deve ser protocolado e conduzido pelo operador ou por representante legalmente constituído, ou seja, que tenha sido emitido em seu favor uma procuração ou outro instrumento de mandato correlato.

Procurações outorgadas por pessoa jurídica devem ter comprovação de que a(s) pessoa(s) que a assinam detém poderes para fazê-lo em nome da empresa. Em caso de instrumento público de procuração ou em que o selo de autenticação da assinatura conste “NOME DA EMPRESA representada por XXXXXX” o cartório já realizou essa verificação, de forma que nenhum documento adicional é necessário. No caso de procurações/instrumentos particulares de mandato a comprovação pode ser realizada encaminhando os atos constitutivos da empresa (contrato social, estatuto social, etc.) em que se estabelece quem detém poderes para representar a empresa. Caso estes documentos apresentem apenas o cargo e não a pessoa, devem ser encaminhados documentos que comprovem o(s) cargo(s) ocupado(s) pelo(s) outorgante(s) (termo de posse ou ata de eleição de diretoria, por exemplo). Procurações eletrônicas cadastradas diretamente no SEI dispensam apresentação de documentos adicionais.

Segundo o Capítulo III da Lei 7.565 de 19 de dezembro de 1986 (CBA – Código Brasileiro de Aeronáutica), o Comandante de uma aeronave é o preposto do operador somente durante a sua operação, de forma que eventuais documentos e declarações assinadas pelo piloto habitual da aeronave só serão aceitos se acompanhados de procuração ou outro instrumento de mandato.

Visando maior celeridade na análise das petições, a **ANAC reforça a recomendação** para que os operadores realizem os o cadastro dos seus procuradores via SEI. Informações adicionais podem ser encontradas em <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>

Documentos com assinatura eletrônica

Documentos assinados eletronicamente devem ser encaminhados de forma individual, de maneira que possam passar por processo de verificação/validação das assinaturas, preferencialmente através da ferramenta Verificador de Conformidade disponibilizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI

[\(https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/\)](https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/).

Comprovação de capacidade RVSM

A demonstração de capacidade RVSM deve ser realizada com apresentação de formulário F-900-44 (laudo RVSM).

O formulário deve ser preenchido por uma organização de manutenção aeronáutica (OM) certificada para o modelo da aeronave (ou seja, o modelo da aeronave deve constar nas Especificações Operativas da OM), ou pela OM que incorporou uma grande modificação ou alteração que tornou a aeronave apta a realizar as operações RVSM. Deve-se atentar que o F-900-44 carece de assinatura de um responsável técnico (RT) cadastrado na OM e que possui validade de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do laudo.

Tripulação / treinamento

Não é necessário o envio de qualquer documento, certificado de conclusão de curso ou declaração referente à tripulação e seus treinamentos, licenças e habilitações para a emissão de LOA RVSM.

A designação da tripulação é de livre escolha e responsabilidade do operador, que deverá se certificar que todos os pilotos que venham a realizar operações RVSM possam demonstrar a qualquer momento que estão familiarizados com todos os tópicos de treinamento descritos na IS nº 91-005E.

Observa-se que, o treinamento RVSM possui validade de 24 meses (item 5.4.1.4 da IS nº 91-005 E).

A tripulação somente poderá realizar operações fora do espaço aéreo brasileiro caso possua proficiência linguística (ICAO nível 4 ou superior).

Comprovação de realização de voo de monitoramento:

A comprovação de que a aeronave efetuou voo de monitoramento se dará através de Carta ASE atestando o resultado do monitoramento do sistema de altimetria da aeronave. Este documento é emitido diretamente à ANAC pela Agência de Monitoração das Regiões CAR/SAM (CARSAMMA), não sendo encaminhado ao operador.

Para a solicitação da Carta ASE é necessário o envio do recibo do voo de monitoramento e cópia do diário de bordo da aeronave na data do voo.

Caso o voo tenha sido realizado a mais de dois anos, também é necessário o envio da cópia da última página do diário de bordo preenchida e da página subsequente, de forma a comprovar que a aeronave voou menos de 1.000 horas desde a realização do voo de monitoramento. Alternativamente, outros documentos, como registros de manutenção, também podem ser utilizados para comprovar a aderência ao prazo de 1.000 horas.

Caso o voo de monitoramento tenha sido realizado no exterior, é necessário o envio do registro do referido voo, contendo data, horário, local, matrícula da aeronave na época, antena(s) sobrevoada(s) (se aplicável) e demais dados para subsidiar a consulta à autoridade estrangeira com jurisdição sobre o espaço aéreo onde o voo de monitoramento foi realizado.

Código Transponder “Modo S”

Para emissão de LOA RVSM o operador deverá indicar qual o código de transponder “modo S” atribuído para aeronave. O código deverá ser informado no formato hexadecimal, que consiste em uma sequência de seis caracteres, comumente iniciado por “E9”.

O código é atribuído pelo Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea, órgão do Comando da Aeronáutica e informado ao operador ou seu preposto através de um formulário padrão. O CGNA emite a informação em formato binário, sendo necessária a conversão ao formato hexadecimal. Não é necessário o envio de cópia de quaisquer documentos, basta informar o código no campo 3 deste formulário.

Documento revisado em: 28/02/2023